



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **90024/2026**

### **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
UASG 986371

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS.**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 13/07/2026 às 10h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

### **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026**

(Processo Administrativo nº 2.802/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 11.959/2024 de 05 de abril de 2024** e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em único item.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 4.6.1. ***A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.***
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. **O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

4.13.1. **valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e**

4.14. **O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **Total**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **publicação em órgão da imprensa oficial**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.10. **Vistoria Técnica**

8.10.1. **A vistoria técnica é FACULTATIVA. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NO ANEXO III.4.**

8.10.2. **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/agente de contratação.

8.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.14.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:
- 8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14.1**.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de **3 (três) dias úteis** assinar o Termo de Contrato (**Anexo IV**).
- 9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência, sob pena de a contratação não se concretizar;

9.4.1. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.5. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Departamento de Suprimentos**.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (dias) úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **ou solicitar esclarecimentos**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O objeto desta licitação onerará as seguintes dotações:

Classificação Funcional **06.181.0039.2.909**

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.12.3. ANEXO I.2 – Cronograma físico-financeiro;
- 13.12.4. ANEXO II – Instrumento de Medição de Resultados;
- 13.12.5. ANEXO III – Modelos de Documentos:
- 13.12.6. ANEXO III.1 – Modelo de Proposta de Preço;
- 13.12.7. ANEXO III.2 – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;
- 13.12.8. ANEXO III.3 – Modelo de Análise Econômico-Financeira;
- 13.12.9. ANEXO III.4 – Modelo de declaração;
- 13.12.10. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Cubatão, 24 de junho de 2026

Aparecido Amaral de Carvalho  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO N.º 90024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2802/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Contratação de empresa para locação de rádio comunicadores novos**, que consistem em Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação pertinente à época, conforme as especificações a seguir.

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30	R\$ 319,00	9.570,00
1.2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	Unidade	10	R\$ 344,00	3.440,00
1.3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	Unidade	01	R\$ 437,00	R\$ 437,00
1.4	Console de gerenciamento / despacho e gravação	Unidade	01	R\$ 4.329,00	R\$ 4.329,00
1.5	Bateria Recarregável de Lítio-ion ou LiPosobressalente (original) para os equipamentos do item 1 Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.326,00</b>

1.1.1. Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva e treinamento operacional;

1.1.2. A CONTRATADA deverá manter quantidades de equipamentos como reserva técnica, conforme Acordo de Nível de Serviço, previsto neste Termo de Referência, observando-se que na impossibilidade de manutenção dos equipamentos dentro do prazo previsto, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com problema dentro do prazo acordado, de forma a não comprometer a operação;

1.1.3. Os equipamentos portáteis, sistema de gravação e fixo deverão ser entregues prontos para uso na GCMC e os móveis veiculares instalados nas viaturas da GCMC;

1.1.4. O fornecimento de todos os equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

pleno e funcionamento são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.5. A proposta deverá prever seguro dos equipamentos contra perda e roubo.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. A contratação objeto deste processo é caracterizada como comum possuindo padrão de desempenho e qualidade com definição objetiva, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência é de 13 (treze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cubatão, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

1.5.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 47492806000108-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2026;
- III) Id do item no PCA: 943;
- IV) Classe/Grupo: 4177799977 - Locação de rádio comunicadores fixos e móveis para a GMC;
- V) Identificador da Futura Contratação: 150-2026.

**3. ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

3.1. Considerando que as necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, o presente descritivo é apresentado com as necessidades e funcionalidades operacionais da solução a ser ofertada, conforme segue:

**3.1.1. DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS**

**3.1.1.1. AS ETA'S DEVEM PERMITIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS:**

**3.1.1.1.1. CHAMADA DE GRUPO:**

3.1.1.1.1.1. Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;

3.1.1.1.1.2. Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

3.1.1.1.1.3. Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

**3.1.1.1.2. CHAMADA PRIVATIVA:**

- 3.1.1.1.2.1. As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;
- 3.1.1.1.2.2. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;
- 3.1.1.1.2.3. A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro.

**3.1.1.1.3. CHAMADA DE EMERGÊNCIA:**

- 3.1.1.1.3.1. Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;
- 3.1.1.1.3.2. A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;
- 3.1.1.1.3.3. É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;
- 3.1.1.1.3.4. As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;
- 3.1.1.1.3.5. Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;
- 3.1.1.1.3.6. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

**3.1.1.1.4. CHAMADA DE ALERTA:**

- 3.1.1.1.4.1. Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar esta tipo de chamada;
- 3.1.1.1.4.2. A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- 3.1.1.1.4.3. As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;
- 3.1.1.1.4.4. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.
- 3.1.1.1.4.5. A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**3.1.1.1.5. CHAMADA DE VÍDEO:**

- 3.1.1.1.5.1. As ETA's que possuem display frontal deverão estar habilitadas para receber e fazer Chamada de Vídeo, também denominada VoLTE (Voice over LTE ou Voz sobre LTE) que trabalha nas chamadas de voz e vídeo trafegaram pela rede 4G, oferecendo ligações (chamadas) com melhor qualidade de som e imagem, sem travamentos, quando essas ETA's estiverem em área atendida por 4G.
- 3.1.1.1.5.2. Esse tipo de chamada deverá ser iniciado por uma ETA a outra (destinatária) através de comandos fáceis, semelhante a uma chamada seletiva, onde a ETA chamadora seleciona o destinatário e envia um comando de chamada, para que o destinatário ao aceitar, inicia a chamada de vídeo e voz sem a necessidade de acionamento da tecla PTT.

**3.1.1.2. AS ETA'S DEVEM PERMITIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS OPERACIONAIS:**

- 3.1.1.2.1. Envio da localização automática da estação (LAE) através de AVL/GPS integrado no circuito original da ETA;
- 3.1.1.2.2. Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- 3.1.1.2.3. Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;
- 3.1.1.2.4. Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC (ETA'S com display frontal);
- 3.1.1.2.5. Bluetooth no mínimo 4.0 para uso de acessórios de áudio e dados;
- 3.1.1.2.6. Wi-Fi integrado;
- 3.1.1.2.7. Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G (ETA'S com display frontal);
- 3.1.1.2.8. Receber alerta de chamada;
- 3.1.1.2.9. Receber comando de interrupção de transmissão;
- 3.1.1.2.10. Tecla de PTT;
- 3.1.1.2.11. Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja.

**3.1.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:**

**3.1.2.1. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL COM DISPLAY FRONTAL.**

**3.1.2.1.1. CONTROLES BÁSICOS:**

- 3.1.2.1.1.1. Chave Liga/desliga;
- 3.1.2.1.1.2. Tecla PTT;
- 3.1.2.1.1.3. Ajuste de volume;
- 3.1.2.1.1.4. Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- 3.1.2.1.1.5. Chave seletora de grupos de operação.

**3.1.2.1.2. RECURSOS E FACILIDADES:**

- 3.1.2.1.2.1. Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamadas em ambiente ruidosos, como os encontrado nas vias públicas de Cubatão;
- 3.1.2.1.2.2. Possuir no mínimo Sistema Operacional Android 10;
- 3.1.2.1.2.3. Vida da bateria mínima 08 horas para o regime de operação;
- 3.1.2.1.2.4. Câmera de no mínimo 12MP (traseira) e 2MP (frontal).
- 3.1.2.1.2.5. Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 3.1.2.1.2.6. Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- 3.1.2.1.2.7. Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente;
- 3.1.2.1.2.8. Receber alerta de chamada.

**3.1.2.1.3. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- 3.1.2.1.3.1. Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- 3.1.2.1.3.2. 2 (dois) microfones com cancelamento de ruído;
- 3.1.2.1.3.3. Conector de acessórios para uso de microfone/alto-falante remoto, fone de ouvido com microfone e PTT de lapela;
- 3.1.2.1.3.4. Atender à Normas MIL-STD 810G.

**3.1.2.1.4. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL:**

- 3.1.2.1.4.1. O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:
  - 3.1.2.1.4.1.1. 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
  - 3.1.2.1.4.1.2. 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
  - 3.1.2.1.4.1.3. 01 (um) estojo de couro com presilha de cinto e alça tiracolo;
  - 3.1.2.1.4.1.4. 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.000 mAh de Li-Íon ou Li-Po;
  - 3.1.2.1.4.1.5. 01 (um) carregador de bateria tipo mesa full-range 100 a 240 Volts CA, de recarga rápida, (o carregador deverá ter a capacidade de carregar a bateria acoplada ou não a ETA) com capacidade de carregar duas baterias, a da ETA e uma bateria sobressalente;
  - 3.1.2.1.4.1.6. 01 (um) manual de operação em português;
  - 3.1.2.1.4.1.7. 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB.

**3.1.2.2. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR PARA VIATURAS OPERACIONAIS COM DISPLAY AVANÇADO:**

**3.1.2.2.1. CONTROLES BÁSICOS:**

- 3.1.2.2.1.1. Chave Liga/desliga;
- 3.1.2.2.1.2. Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- 3.1.2.2.1.3. Ajuste de volume;
- 3.1.2.2.1.4. Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- 3.1.2.2.1.5. Chave seletora de grupos de operação;
- 3.1.2.2.1.6. Alimentação pela bateria principal do veículo (12 a 24VCC).

**3.1.2.2.2. RECURSOS E FACILIDADES:**

- 3.1.2.2.2.1. Receber alerta de chamada;
- 3.1.2.2.2.2. Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;
- 3.1.2.2.2.3. Bluetooth no mínimo 4.0;
- 3.1.2.2.2.4. WI-FI (2.4 GHZ e 5 GHZ);
- 3.1.2.2.2.5. Controle de acesso restrito ao sistema;
- 3.1.2.2.2.6. Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android 7.0 para Instalação de aplicativo operacional;
- 3.1.2.2.2.7. Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens no interior do veículo;
- 3.1.2.2.2.8. Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 3.1.2.2.2.9. Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- 3.1.2.2.2.10. Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- 3.1.2.2.2.11. Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente.

**3.1.2.2.3. ESPECIFICAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÕES:**

- 3.1.2.2.3.1. 3G;
- 3.1.2.2.3.2. 4G;
- 3.1.2.2.3.3. WI-FI.

**3.1.2.2.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- 3.1.2.2.4.1. Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- 3.1.2.2.4.2. Atender no mínimo ao grau de proteção IP54.

**3.1.2.2.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO MÓVEL VEICULAR**

- 3.1.2.2.5.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:
  - 3.1.2.2.5.1.1. 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
  - 3.1.2.2.5.1.2. 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas direcionais na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
  - 3.1.2.2.5.1.3. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
  - 3.1.2.2.5.1.4. 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão na bateria original do veículo;
  - 3.1.2.2.5.1.5. 01 (um) suporte de fixação;
  - 3.1.2.2.5.1.6. 01 (um) manual de operação em português;
  - 3.1.2.2.5.1.7. 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
  - 3.1.2.2.5.1.8. 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora.

**3.1.2.3. ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO COM DISPLAY.**

**3.1.2.3.1. CONTROLES BÁSICOS:**

- 3.1.2.3.1.1. Chave Liga/desliga;
- 3.1.2.3.1.2. Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;
- 3.1.2.3.1.3. Ajuste de volume;
- 3.1.2.3.1.4. Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- 3.1.2.3.1.5. Chave seletora de grupos de operação;
- 3.1.2.3.1.6. Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);
- 3.1.2.3.1.7. Câmera de no mínimo 2MP;
- 3.1.2.3.1.8. 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora.

**3.1.2.3.2. RECURSOS E FACILIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 3.1.2.3.2.1. Receber alerta de chamada;
- 3.1.2.3.2.2. Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;
- 3.1.2.3.2.3. WI-FI;
- 3.1.2.3.2.4. Possuir, no mínimo, o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional;
- 3.1.2.3.2.5. Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;
- 3.1.2.3.2.6. Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;
- 3.1.2.3.2.7. Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;
- 3.1.2.3.2.8. Enviar e receber arquivos PDF, JPEG, TIFF e DOC, dentro do limite da capacidade de dados móveis;
- 3.1.2.3.2.9. Realizar e receber os tipos de chamadas descritos anteriormente.

**3.1.2.3.3. ESPECIFICAÇÃO DAS FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÕES:**

- 3.1.2.3.3.1. 3G;
- 3.1.2.3.3.2. 4G;
- 3.1.2.3.3.3. WI-FI.

**3.1.2.3.4. ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- 3.1.2.3.4.1. Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- 3.1.2.3.4.2. Atender no mínimo ao grau de proteção IP54.

**3.1.2.3.5. COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO:**

- 3.1.2.3.5.1. O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:
  - 3.1.2.3.5.1.1. 01 (um) equipamento Terminal de Acesso;
  - 3.1.2.3.5.1.2. 02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas direcionais na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
  - 3.1.2.3.5.1.3. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;
  - 3.1.2.3.5.1.4. 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;
  - 3.1.2.3.5.1.5. 01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;
  - 3.1.2.3.5.1.6. 01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;
  - 3.1.2.3.5.1.7. 01 (um) suporte de fixação;
  - 3.1.2.3.5.1.8. 01 (um) manual de operação em português;
  - 3.1.2.3.5.1.9. 01 (um) serviço de mão de obra de instalação;
  - 3.1.2.3.5.1.10. 01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora.

**3.1.2.4. DESCRIÇÃO DA CONSOLE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DESPACHO:**

- 3.1.2.4.1. Deverá ser fornecido console de controle e despacho com software de comunicação baseado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

em aplicativo PushTo Talk (PTT) via broadband (redes wi-fi e celular), atendendo no mínimo as seguintes características:

**3.1.2.4.1.1. Características técnicas mínimas do Desktop a ser entregue pela CONTRATADA para uso Console de Despacho e Monitoramento:**

- 3.1.2.4.1.1.1. Processador i5 ou superior;
- 3.1.2.4.1.1.2. 8 Gb de Memória RAM mínimo;
- 3.1.2.4.1.1.3. Mínimo 500 GB de HD;
- 3.1.2.4.1.1.4. Windows 10 PRO ou superior instalado;
- 3.1.2.4.1.1.5. No mínimo 2 portas USB 3.0;
- 3.1.2.4.1.1.6. Interface internet 10/100;
- 3.1.2.4.1.1.7. Alimentação nominal com plug no padrão brasileiro;
- 3.1.2.4.1.1.8. Capacidade de trabalhar com 2 (dois) monitores, descritos na composição;
- 3.1.2.4.1.1.9. Software de Gerenciamento e Despacho instalado.

**3.1.2.4.1.2. Funcionalidades do Software de Gerenciamento e Despacho, atendendo no mínimo os seguintes requisitos:**

- 3.1.2.4.1.2.1. Operação via computador com sistema operacional Windows 10 PRO ou superior;
- 3.1.2.4.1.2.2. Possibilidade de utilização de dois monitores com capacidade de posicionamento das janelas de funções desejadas em cada uma das telas conectadas;
- 3.1.2.4.1.2.3. Deve permitir no mínimo: Chamadas em grupo, chamadas privativas e chamadas de emergência;
- 3.1.2.4.1.2.4. Janela específica com Indicação visual de usuários online e offline;
- 3.1.2.4.1.2.5. Indicação visual dos grupos de comunicação disponíveis;
- 3.1.2.4.1.2.6. Indicação visual de usuários com sinal de GPS válido ou inválido;
- 3.1.2.4.1.2.7. Campo para pesquisa rápida de usuários e/ou grupos de rádio disponíveis;
- 3.1.2.4.1.2.8. Painel indicativo de alertas gerados no sistema a partir de regras;
- 3.1.2.4.1.2.9. Chat corporativo para troca de mensagens em grupo ou individuais;
- 3.1.2.4.1.2.10. Chat corporativo para troca de arquivos, fotos e vídeos em grupo ou individualmente;
- 3.1.2.4.1.2.11. Chamadas em grupo ou individuais de vídeo PTT, onde além da voz, o receptor consegue ver a imagem em tempo real de quem está efetuando a transmissão;
- 3.1.2.4.1.2.12. Capacidade de iniciar monitoramento remoto de voz ou foto remota onde o operador da console consegue abrir o microfone e/ou a câmera frontal e/ou traseira do usuário a fim de auxiliar em situações de emergência;
- 3.1.2.4.1.2.13. Funções de som interativas permitindo regulagem de volume e emudecimento de diferentes grupos e/ou usuários individuais;
- 3.1.2.4.1.2.14. Rastreamento via GPS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 3.1.2.4.1.2.15. Visualização da rota percorrida por um usuário em determinado período de tempo;
- 3.1.2.4.1.2.16. Possibilidade de visualização de status de bateria, rede, em carregamento de bateria e GPS do terminal de acesso;
- 3.1.2.4.1.2.17. Janela especial para visualização e consulta de alertas;
- 3.1.2.4.1.2.18. Alertas de emergência com base na função de botão de pânico dos usuários;
- 3.1.2.4.1.2.19. Janela de LOG de eventos para consulta de gravações e eventos ocorridos na rede, tais como comunicações, trocas de arquivos, mudanças de status, alertas, entre outros;
- 3.1.2.4.1.2.20. Possibilidade de fazer o download do arquivo de áudio referente a uma comunicação gravada no sistema;
- 3.1.2.4.1.2.21. O Controlador Central deverá permitir a inserção, exclusão e modificação de nomes de grupos de comunicação e usuários individuais da rede;
- 3.1.2.4.1.2.22. Criação de teclas de atalho para PTT;
- 3.1.2.4.1.2.23. Envio de alerta sonoro para usuários que não respondem à chamada de voz;
- 3.1.2.4.1.2.24. Aplicação em português brasileiro, com portal de suporte a dúvidas operacionais disponível na internet;
- 3.1.2.4.1.2.25. Possibilidade de integração com BodyCam;
- 3.1.2.4.1.2.26. Garantia do funcionamento das chamadas de voz a partir de redes 3G;
- 3.1.2.4.1.2.27. Início de comunicação mesmo com o dispositivo em repouso a partir do pressionamento de tecla de PTT;
- 3.1.2.4.1.2.28. Possibilidade de escutar as chamadas mesmo com o dispositivo em modo de repouso (tela preta);
- 3.1.2.4.1.2.29. Interpretação de informações enviadas pelos ETA's que utilizam sistema operacional Android 5.0 ou superior.

**3.1.2.4.2. COMPOSIÇÃO MÍNIMAS DO DESKTOP PARA A CONSOLE DE DESPACHO:**

- 3.1.2.4.2.1. Cada Desktop para utilização como Console de Despacho, deverá ser fornecida com no mínimo os seguintes materiais e acessórios:
  - 3.1.2.4.2.1.1. 01 (um) Microcomputador tipo PC Desktop, nas configurações mínimas descritas neste Termo de Referência;
  - 3.1.2.4.2.1.2. Software de Gerenciamento e Despacho instalado;
  - 3.1.2.4.2.1.3. Sistema Windows, instalado;
  - 3.1.2.4.2.1.4. 01 (um) Mouse óptico com fio;
  - 3.1.2.4.2.1.5. 01 (um) Teclado padrão ABNT2;
  - 3.1.2.4.2.1.6. 01 (um) Monitor com base e suporte para instalação sobre mesa.
  - 3.1.2.4.2.1.7. 01 (uma) Chave PTT com acionamento por pedal;
  - 3.1.2.4.2.1.8. 01 (um) Nobreak, com no mínimo 4 tomadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

3.1.2.4.2.1.9. Para a Console descrita neste item, a CONTRATADA deverá disponibilizar por sua conta o Serviço de Banda Larga com capacidade de tráfego suficiente, para o funcionamento da mesma para casos em que haja eventual inoperância no sistema WI-Fi da contratante.

**3.1.2.5. BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ÍON OU LI-PO SOBRESSALENTE PARA ETA**

3.1.2.5.1. Deverá ser fornecida bateria recarregável sobressalente para Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil, na quantidade prevista neste Termo de Referência.

**3.1.2.5.1.1. Características técnicas mínimas da bateria:**

- 3.1.2.5.1.1.1. Recarregável;
- 3.1.2.5.1.1.2. Composição química: Li-Íon ou Li-Po;
- 3.1.2.5.1.1.3. Capacidade mínima 4000 mAh.

**3.1.3. IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO:**

3.1.3.1. A entrega e a implantação de todos os equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço de Início da prestação de serviços.

3.1.3.1.1. Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (ETA Móvel Veicular, ETA Fixa, Console de Despacho e Monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis) e a entrega de todos os equipamentos.

3.1.3.1.2. A CONTRATADA deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação.

3.1.3.1.3. Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo "on-line" ou e-mail.

**3.1.4. TREINAMENTO:**

3.1.4.1. A CONTRATADA deverá promover treinamentos operacionais aos funcionários da Contratante, em horário comercial, de acordo com os quantitativos a seguir, sendo que todo material de treinamento deverá ser fornecido em língua portuguesa do Brasil, conforme segue:

**3.1.4.1.1. ITEM CURSO:**

3.1.4.1.1.1. Operação das Estações Terminais de Acesso;

3.1.4.1.1.2. Operação das consoles de despacho com o sistema de gravação.

3.1.4.2. Deverá ser ofertada transferência de conhecimento operacional, gerencial e técnico aos servidores indicados pela CONTRATANTE, devendo os treinamentos serem realizados de forma presencial em local a ser definido pela CONTRATANTE na cidade de Cubatão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

3.1.4.2.1. A carga horária de treinamento será de 16 (dezesesseis) horas, em turno diurno, de forma a que possa atingir a maior parte de GCM's possível (considerando-se eventuais ausências legais).

3.1.4.2.2. O treinamento deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço de Início da prestação de serviços.

3.1.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático nos treinamentos ofertados, em idioma português (Brasil), impressos ou em mídia eletrônica.

### **3.1.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

3.1.5.1. A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato;

3.1.5.2. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência e no Edital;

3.1.5.2.1. *A CONTRATADA deve informar o seu Canal de Comunicação para abertura dos chamados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;*

3.1.5.3. Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com a operacionalidade, ou seja, a disponibilidade mínima de 90% contra qualquer anormalidade no funcionamento;

3.1.5.4. Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em regime 7 (sete) dias por semana, 8 (oito) horas por dia. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

3.1.5.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos grupos de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

3.1.5.6. Quando forem notificadas ocorrências, a CONTRATADA deverá prestar suporte com ações para imediato contorno do problema, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de solução simples, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias para solução complexa ou força maior, ou solução atípica;

3.1.5.6.1. As ações imediatas se configuram por solução não superior de 3 (três) horas em dias úteis e 6 (seis) horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

3.1.5.6.2. As soluções simples se configuram por correções comuns e de rotina;

3.1.5.6.3. As soluções de natureza complexa ou força maior bem como de natureza atípica devem ser justificadas pela CONTRATADA com consequente análise e aceite ou não pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

CONTRATADA;

- 3.1.5.6.4. A contagem do tempo de atendimento e solução em horas se inicia a partir da 1ª hora imediatamente posterior ao registro do chamado; já a contagem do prazo para a solução em dias, se inicia a partir do 1º dia imediatamente após a data da abertura do chamado feito pela CONTRATADA;
- 3.1.5.7. Em caso de falhas nas ETA's, consoles ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição em observância aos prazos descritos nos subitens acima;
- 3.1.5.8. Após a entrega do objeto a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato;
- 3.1.5.9. Manutenção Corretiva: é a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;
- 3.1.5.10. Manutenção Preventiva: é a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou Sistema.

**3.1.6. DA GARANTIA, NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

- 3.1.6.1. Deverá prever no escopo contratado atendimento de manutenção em caráter PREVENTIVO por profissional técnico da CONTRATADA, a ser programada em conjunto com responsável do CONTRATANTE designado pelo gestor do contrato, atendendo as seguintes periodicidades:
- 3.1.6.1.1. Visita MENSAL à base da Guarda Civil Municipal de Cubatão para verificar desempenho e operação do Sistema de Gravação, bem como redimir de dúvidas / problemas com qualquer Transceptor Móvel ou Fixo que esteja disponível para tanto no local, para verificar desempenho e operação do Transceptor Fixo e dos Transceptores Móveis Portáteis e Veiculares que atendem esta região;
- 3.1.6.1.2. Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção local do Sistema de Rádio Digital e seus respectivos terminais, equipamentos e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;
- 3.1.6.1.3. Deverá atender prontamente aos chamados do CONTRATANTE, por meio dos canais de atendimento mencionados neste Termo de Referência, com os devidos procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;
- 3.1.6.1.4. Em caso de falhas nos terminais portáteis, móveis e/ou estações fixas, a CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição imediata;

3.1.6.1.5. Deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema.

3.1.6.2. Deverá estar apta a atender chamados encaminhados pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nos terminais de radiocomunicação, equipamentos e/ou software fornecidos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes práticas socioambientais em observância às normativas sobre sustentabilidade em conjunto com a Lei Municipal nº 3955/2018, tais como:

4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

4.1.3. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, descartando os itens utilizados na prestação dos serviços, de acordo com norma interna da CONTRATANTE;

4.1.4. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo preposto da CONTRATADA devem atuar como facilitador das mudanças de comportamento de seus funcionários;

4.1.5. Privilegiar a aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

##### **Indicação de marcas e modelos**

4.2. Não será exigida a indicação de marcas dos equipamentos e demais componentes do Sistema como um todo.

##### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante em conta específica.
- 4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.11. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.16.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.16.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.17.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.17.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 4.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**Da vistoria do local:**

- 4.20. A visita técnica é facultativa. Não obstante, antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as exigências deste Termo Referencial e demais documentos pertinentes a esta licitação, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Através da visita, poderá ser feita a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas empresas.
- 4.21. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 10 horas às 16 horas, bem como atestada por meio de documento emitido pela Administração.
- 4.22. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.23. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.24. A vistoria prévia deve ser agendada por meio de solicitação enviada para o e-mail [seguranca publica@cubatao.sp.gov.br](mailto:seguranca publica@cubatao.sp.gov.br) com ao menos 1 (hum) dia útil de antecedência em relação à data que se pretenda realizar a visita de vistoria.
- 4.25. O prazo para vistoria iniciar-se-á 3 (três) dias úteis após o dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.26. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme **MODELO DE VISTORIA – ANEXO III.4.**
- 4.27. Caso o licitante **opte por não** realizar a vistoria, deverá prestar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.28. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo, a CONTRATADA, assumir o ônus dos serviços decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. O prazo para execução dos serviços, decorrentes da contratação, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do início efetivo da prestação dos serviços, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço de Início da prestação dos serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; prorrogáveis a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cubatão, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

5.1.1. A partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Início, a CONTRATADA deverá dar início à implantação do Sistema de radiocomunicação de forma a que o seu pleno funcionamento inicie no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.1.2. Caso não seja possível atingir o pleno funcionamento do sistema no prazo descrito no subitem imediatamente anterior, o CONTRATADO deverá comunicar as respectivas razões no prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A Contratada deve apresentar um Plano de Trabalho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da Ordem de Serviço de Início da prestação dos serviços, contendo as fases da implantação do serviço.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Considerando a natureza do objeto, a sua execução deverá ser diretamente na Secretaria de Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Endereço: R. Padre Nivaldo Vicente dos Santos, 51 - Vila Paulista - Cubatão - SP - CEP 11510-025. Email: [seguranca.publica@cubatao.sp.gov.br](mailto:seguranca.publica@cubatao.sp.gov.br). Telefone: (13) 3512-0624 (Entrega mediante prévio agendamento com o Comando da Guarda Civil Municipal, através do telefone (13) 3512-0623, e-mail [seguranca.publica@cubatao.sp.gov.br](mailto:seguranca.publica@cubatao.sp.gov.br), [administrativo.gcm@cubatao.sp.gov.br](mailto:administrativo.gcm@cubatao.sp.gov.br); ou diretamente no local. Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados.

5.4. A contratada será responsável pelo frete do material e despesas oriundas deste.

### **Especificação da garantia do serviço, manutenção e assistência técnica**

5.5. Os detalhamentos sobre a garantia constam de item específico deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o CONTRATANTE poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O valor para pagamento da medição utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme previsto no (Anexo II) que se refere à aferição da qualidade da prestação dos serviços bem como mediante glosa;

7.1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, considera os seguintes critérios:

7.1.1.1. Aplicação do respectivo fator de desempenho referente ao IMR - Controle de Chamados;

7.1.1.2. Aplicação do respectivo fator de desempenho referente ao IMR - Operacionalidade do Sistema;

7.1.2. Aplicação de glosa no pagamento do item será proporcional a cada dia em que esse tenha permanecido inoperante por falha da Contratada.

### **Recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o mês de competência da prestação do serviço;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, se for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) A data da emissão;
- II) Os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- III) o período respectivo de execução do contrato;
- IV) o valor a pagar;
- V) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.23. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite das notas fiscais pelo servidor competente da CONTRATADA;

7.26. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.31. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20/05/2026;

7.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

7.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Da Proposta Comercial**

9.2. A PROPONENTE deve apresentar proposta contendo:

9.2.1. O número do item;

9.2.2. Descrição do item;

9.2.3. Quantidade;

9.2.4. Unidade de Medida;

9.2.5. Valor Unitário do item;

9.2.6. Valor Mensal do Item – multiplicação do Valor Unitário do Item pela respectiva Quantidade;

9.2.7. Valor Total para 12 Meses de Execução.

9.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação. Indicar marca, modelo e fabricante do produto ofertado;

9.4. As propostas deverão apresentar de forma clara o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;

9.5. A proposta deverá estar acompanhada dos catálogos do fabricante dos equipamentos ofertados (Terminais de Acesso Fixo, Móvel, Portátil), para verificação e comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas neste termo, sob pena da proposta ser recusada.

9.6. A proposta deverá estar acompanhada dos respectivos Certificados de Homologações ou protocolos de Homologação dos Terminais de Acesso Móvel e Portátil, expedido pela ANATEL, sob pena da proposta ser recusada.

9.7. A PROPONENTE deve preencher o Cronograma Físico-Financeiro com os dados de sua proposta conforme o respectivo **modelo (Anexo I.2)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**Forma de fornecimento**

9.8. Trata de fornecimento contínuo de bens com prestação de serviços associados.

**Exigências de habilitação**

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

9.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.18. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.19. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 9.32. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 9.33. Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Qualificação Técnica**

- 9.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, se cabível, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 279.912,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais).**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal conforme as seguintes características:

11.1.1. *Classificação Orçamentária: 06.181.0039.2.909 - Manter as Atividades da Guarda Civil Municipal.*

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada quando iniciada a respectiva execução orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO I.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Nº do Processo Administrativo:** 2802/2026.

**Objeto:** **Contratação de empresa para locação de rádio comunicadores novos**, que consistem Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação pertinente à época, conforme as especificações a seguir.

**Área Requisitante:** Secretarias Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - § 1º, INCISO I, DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

**Resumo da contratação vigente - justificativa**

Justifica-se a contratação em apreço para o atendimento das atribuições inerentes à GCMC - Guarda Civil Municipal de Cubatão e o cumprimento de seu papel institucional junto à população.

Justifica-se, também, opção pela locação do Sistema de radiocomunicação em apreço, posto que a manutenção preventiva periódica do sistema de radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, também a serem locados, inclusive com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão-de-obra especializada e seguro dos equipamentos.

**Objetivo com o estudo**

Viabilizar a aquisição de estação terminal de acesso, visando garantir conectividade eficiente, segura e adequada às demandas operacionais da unidade.

**3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - § 1º, INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

A contratação objeto deste estudo está prevista nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), no Documento de Formalização da Demanda bem como no Plano de Contratações Anual 2025.

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - § 1º, INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Os requisitos da contratação estão descritos ao longo deste estudo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - § 1º, INC. IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	Unidade	10
3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	Unidade	01
4	Console de gerenciamento / despacho e gravação	Unidade	01
5	Bateria Recarregável de Lítio-Íon ou Li-Posobressalente (original) para os equipamentos do item 1 Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30

**6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - § 1º, INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Para possibilitar a comunicação via sistema de rádio, esta Prefeitura pode vir a adquirir todos os insumos necessários ou contratar empresa especializada em locação.

A compra de todos os equipamentos necessários exige a instalação, criação de infraestrutura tecnológica, servidores técnicos habilitados para fornecer treinamento sempre que necessário; manutenção, conserto dos equipamentos mediante compra de peças para reposição, local para armazenamento, novas licitações; depreciação e necessidade de atualização do parque de máquinas e equipamentos em razão de virem a se tornar obsoletos em algum momento o que representaria alto custo a ser investido, tempo para a especialização dos técnicos o que não existe no momento.

Já com a contratação de empresa especializada no ramo de locação de sistemas de radiocomunicação, toda a organização demandada fica a cargo dessa de forma a garantir pleno funcionamento dos sistema integrado, sem interrupção.

**7 – ESTIMATIVA DE VALORES - §1º, INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 279.912,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e doze reais)**.

**8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - §1º, INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

A instrução documental para contratação mediante licitação é feita de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021; observando-se ainda o Decreto Municipal nº 11.959/2024.

O objeto da contratação é caracterizado como comum possuindo padrão de desempenho e qualidade com definição objetiva.

Esclarecemos que, o objeto consiste em um Sistema de Comunicação de voz e dados sem fio instantânea, ou seja, PTT (push-to-talk) pautado em POC (push-to-talk over cellular), que consiste em uma tecnologia que permite uma comunicação na modalidade half-duplex (apenas um sentido), que transforma dispositivos móveis ou fixos de processamento de dados comuns (ETA's) em dispositivos semelhantes a walk-talkies ou transceptores (equipamento de radiocomunicação), possibilitando conferências entre dois usuários, múltiplos usuários, grupos pré-definidos ou ainda sessões de chat (mensagens on-line), comunicação de voz em tempo real com apenas o clique de um botão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

A tecnologia POC (push-to-talk over cellular), permite que grupos de afinidade corporativos ou particulares possam se comunicar entre si de forma mais rápida, prática econômica aproveitando a cobertura de telefonia celular convencional. Além disso, os assinantes trocam mensagens de texto instantâneas e contam com rastreamento GPS em tempo real.

A comunicação desse tipo de sistema é half duplex, ou seja, é caracterizada por apenas uma direção de transmissão de cada vez. Com isso, o serviço permite aos usuário uma conexão rápida com um ou vários usuários. Por este serviço, uma pessoa pode falar em um determinado momento, e todos os participantes ouvirem o discurso. O serviço POC é similar ao rádio (exemplificando walkie-talkie), onde o assinante aperta um botão para falar com um outro usuário ou um grupo.

Considerando que na tecnologia POC será utilizada a infraestrutura das operadoras de telefonia móvel no Município de Cubatão e a rede Wi-Fi da Prefeitura em suas instalações, entendemos que o problema de cobertura operacional será solucionado, senão, mitigado, com baixo custo para a CONTRATANTE, razão pela qual está sendo eleita esta tecnologia para atender às equipes operacionais da Guarda Municipal de Cubatão.

A escolha das Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz é uma escolha mais eficiente e econômica de que os radiocomunicadores convencionais, dispensando a utilização de repetidores de sinal ou frequência de rádio precedida de autorização da ANATEL.

A quantidade pretendida leva em consideração o quantitativo de guardas civis municipais que atuam por todo nosso Município que importa em 59 (cinquenta e nove) efetivos.

A contratação terá o prazo de vigência inicial de 13 (treze) meses e o prazo da prestação dos serviços por 12 (doze) meses de forma a que a utilização e medição dos serviços para pagamento dos serviços prestados inicie somente a partir do pleno funcionamento do sistema como um todo, o que consiste em:

- a) Fase estrutural: fornecimentos dos equipamentos, instalação, implantação e treinamento – o prazo para conclusão dessa fase é de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- b) Execução da prestação dos serviços – iniciará após a conclusão da Fase Estrutural, ou seja, após o prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

A descrição detalhada do sistema de comunicação de voz e rádio no Termo de Referência.

Desta maneira, pelo exposto nas linhas superiores, a contratação de empresa especializada nos moldes pretendidos, faz-se indispensável para o pleno funcionamento da GCMC - Guarda Civil Municipal de Cubatão.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - § 1º, INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

O parcelamento do objeto referente à aquisição pretendida não se justifica por se tratar de serviços interdependentes compreendendo todo o conjunto de equipamentos, tecnologia, fabricante, treinamento necessários para seu pleno funcionamento.

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - §1º, INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

A contratação de empresa para locação dos equipamentos é o que melhor atende os interesses da Administração, considerando não existirem servidores técnicos habilitados para efetuarem-se os reparos nos equipamentos, treinamento e demais instalações especificadas no Termo de Referência que seriam demandados em caso de aquisição do bem, inclusive envolvendo compras de peças de reposição; ficando a cargo da Contratada todo o ônus para garantir pleno funcionamento dos rádios comunicadores, desde o chip para acesso à rede móvel e internet até mesmo o seguro por qualquer avaria, perda ou roubo do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**11 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - §1º, INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Não serão necessárias providências previamente à formalização da contratação.

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - §º1, INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Não existem contratações interdependentes da que se pretende adquirir.

**13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - §1º, INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Não existem impactos ambientais e tratamentos interdependentes relacionadas à aquisição do equipamento.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - §1º, INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa para locação de rádio comunicadores **novos**, que consistem Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia, conforme Termo de Referência, mediante procedimento licitatório, é a solução tecnicamente viável e necessária.

**15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, em conjunto, pelos seguintes servidores: Fabiana Souza Fraga de Oliveira, Chefe da Divisão de Contratos-SMSPC, e Thalita Santos do Nascimento, Inspetora da Guarda Civil Municipal, conforme a designação lhes atribuída através da Portaria de Comissão Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

ANEXO I.2  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

Evento:	Prazo:
Data da assinatura do contrato:	Data
Data da Ordem de Serviço:	Até 15 dias após a data da assinatura do contrato
Implantação e Treinamento:	Até 15 dias após a data da Ordem de Serviço
Início da prestação dos serviços:	Até 30 dias após a data da assinatura do contrato

Item	Descrição completa do item	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Anual
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	30	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00	R\$ 114.840,00
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00	R\$ 41.280,00
3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	1	R\$ 437,00	R\$ 437,00	R\$ 5.244,00
4	Console de gerenciamento / despacho e gravação	1	R\$ 4.329,00	R\$ 4.329,00	R\$ 51.948,00
5	Bateria Recarregável de Lítio-Ion ou Li-Posobressalente (original) para os equipamentos do item 1 Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
<b>Total Mensal</b>				<b>R\$ 23.326,00</b>	<b>R\$ 279.912,00</b>

Contratação	Seq Evento	Descrição do Evento	Mês 1		Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	
			15 dias	15 dias													
Estruturação do Sistema como um todo	1	Assinatura do Contrato															
		Valor da Prestação de Serviços	R\$ 0,00														
	2	Ordem de Serviço															
		Valor da Prestação de Serviços	R\$ 0,00														
Período de Execução da Prestação dos Serviços	3	Fornecimento, implantação e treinamento															
		Valor da Prestação de Serviços		R\$ 0,00													
	4	Medição 1															
		Valor da Prestação de Serviços			R\$ 23.326,00												
	5	Medição 2															
		Valor da Prestação de Serviços				R\$ 23.326,00											
	6	Medição 3															
		Valor da Prestação de Serviços					R\$ 23.326,00										
	7	Medição 4															
		Valor da Prestação de Serviços						R\$ 23.326,00									
	8	Medição 5															
		Valor da Prestação de Serviços							R\$ 23.326,00								
	9	Medição 6															
		Valor da Prestação de Serviços								R\$ 23.326,00							
	10	Medição 7															
	Valor da Prestação de Serviços									R\$ 23.326,00							
11	Medição 8																
	Valor da Prestação de Serviços										R\$ 23.326,00						
12	Medição 9																
	Valor da Prestação de Serviços											R\$ 23.326,00					
13	Medição 10																
	Valor da Prestação de Serviços												R\$ 23.326,00				
14	Medição 11																
	Valor da Prestação de Serviços													R\$ 23.326,00			
15	Medição 12																
	Valor da Prestação de Serviços														R\$ 23.326,00		

A planilha modelo encontra-se disponível no link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1JVlvFfzKUBa\\_jl8VEcEQGVApGpP16i6x0?u=sp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1JVlvFfzKUBa_jl8VEcEQGVApGpP16i6x0?u=sp=sharing)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de locação de rádio comunicadores novos, que consistem em Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas, periodicamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**2. OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução da contratação.

**3. REGRAS GERAIS**

A avaliação da contratação se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Controle de Chamados;
- b) Operacionalidade do Sistema;
- c) Gerenciamento da Contratada.

**4. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**

Conforme descrito no Termo de Referência, a Contratada deverá prestar serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com a operacionalidade, ou seja, a disponibilidade mínima de 90% contra qualquer anormalidade no funcionamento.

Portanto, o desempenho da prestação dos serviços será avaliado, mensalmente, cujo resultado impactará o valor do pagamento da respectiva medição conforme Quadro 1.

O respectivo Fator Redutor da Medição será aplicado para as avaliações das atividades de Controle de Chamados e Operacionalidade do Sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Seq	Descrição do Resultado de Desempenho	Fator Redutor da Medição	Pontuação
1	Satisfatório	0,00	3,00
2	Regular	0,01	2,00
3	Ruim	0,02	1,00

*Quadro 1 – Resultado da Atividade avaliada.*

**4.1. Desempenho das atividades**

**4.1.1. Controle de Chamados**

4.1.1.1. As falhas verificadas no funcionamento dos itens da prestação de serviços, em observância às “Especificações Gerais dos Serviços”, descritas no Termo de Referência, serão reportadas pela Contratante, à Contratada, mediante o Canal de Comunicação estabelecido.

4.1.1.2. No ato da abertura do chamado, a Contratante atribuirá prazo para a solução da falha. O desempenho da totalidade dos chamados registrados no período serão classificados conforme o Quadro 3.

4.1.1.2.1. O prazo para a solução da falha será atribuído pela Contratante de acordo com a complexidade conforme o modelo descrito no Quadro 2.

4.1.1.2.1.1. O estabelecimento dos prazos de solução por conta da “atipicidade” da falha serão estabelecidos pela Contratante de acordo com a devida justificativa a ser fornecida pela Contratada.

4.1.1.2.1.2. O resultado do desempenho dessa atividade implicará no valor pagamento da medição.

Seq	Tipo de Falha	Prazo para solução (em dias)	Observação - Motivação
1	Simple	2	
2	Complexa	5	
3	Atípica_1	10	
4	Atípica_2	20	
5	Atípica_3	30	
6	Atípica_4		
7	Atípica_5		
8	Atípica_6		
9	Atípica_7		
10	Atípica_8		

*Quadro 2 – Modelo de Prazos de Solução conforme a complexidade na correção da falha.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Total de Chamados	Desempenho na solução dos chamados	Resultado do Desempenho
Até 3	Sem limitação do prazo da solução	Satisfatório
Entre 4 e 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja maior ou igual a 80% do total	Satisfatório
Entre 4 e 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja maior ou igual a 60% e menor que 80% do total	Regular
Entre 4 e 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja menor que 60% do total	Ruim
Acima de 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja maior ou igual a 90% do total	Satisfatório
Acima de 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja maior ou igual a 70% e menor que 90% do total	Regular
Acima de 20	A soma dos chamados concluídos de forma aprazada e aguardando solução no prazo seja menor que 70% do total	Ruim

*Quadro 3 – Desempenho na solução dos chamados.*

#### 4.1.2. Operacionalidade do Sistema

- 4.1.2.1. A operacionalidade do Sistema será medida considerando-se a quantidade de dias que os itens tenham permanecido operante em comparação ao total de dias do período conforme o critério descrito no Quadro 4.

Avaliação do Resultado da Operacionalidade do Sistema no período				
Seq	Descrição do Resultado	Situação	Maior ou igual	Limite
1	Satisfatório	Operante	90,00%	100,00%
2	Regular	Operante	65,00%	89,99%
3	Ruim	Operante	0,00%	64,99%

*Quadro 4 – Avaliação do Resultado da Operacionalidade do Sistema no período.*

#### 4.1.3. Gerenciamento da Contratada

- 4.1.3.1. Esse índice apura o desempenho da Contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais conforme subitens elencados no Termo de Contrato.
- 4.1.3.2. O resultado do desempenho do Gerenciamento da Contratada não implica em alteração no valor do pagamento da medição de serviços, porém, coopera para avaliar a eficiência da Contratada na condução da prestação dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**4.2. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.2.2. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela comissão de fiscalização da Contratante. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

**5. RESULTADO GERAL DA MEDIÇÃO**

5.1. Será apurada a média geral de cada medição. Esse valor será obtido utilizando-se os resultados de desempenho de cada atividade avaliada.

5.2. A média geral da medição é definida conforme parâmetros demonstrados no Quadro 5.

<b>Parâmetros</b>			
<b>Seq</b>	<b>Descrição do Resultado de Desempenho</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>
1	Satisfatório	2,00	3,00
2	Regular	1,50	1,99
3	Ruim	1,00	1,49

*Quadro 5 – Parâmetros da Média Geral da Medição*

**6. RESULTADO GERAL ACUMULADO**

6.1. O resultado geral acumulado será obtido pelo valor médio apurado em todas as medições efetuadas conforme o Quadro 6.

6.2. O resultado acumulado será analisado visando adequações, quando se fizer necessário, bem como poderão ensejar apuração de eventual descumprimento contratual.

6.3. É garantido, à Contratada, o contraditório e ampla de defesa em face de resultados de desempenhos não esperados.

<b>Nº da Medição</b>	<b>Período da Medição</b>		<b>Desempenho Geral</b>	<b>Média Geral</b>
	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>		
1	01/04/2026	30/04/2026	Satisfatório	2,67
2	01/05/2026	31/05/2026	Regular	1,67
3	01/06/2026	30/06/2026	Satisfatório	2,33
4	01/07/2026	31/07/2026	Ruim	1,33
5	01/08/2026	31/08/2026	Regular	1,67
6	01/09/2026	30/09/2026	Satisfatório	2,00
7	01/10/2026	31/10/2026	Satisfatório	2,67
<b>Resultado Geral Acumulado</b>				<b>2,05</b>
<b>Média Geral Acumulada</b>				<b>2,05</b>
<b>Resultado Geral Acumulado</b>				<b>Satisfatório</b>

*Quadro 6 – Resultado Geral Acumulado*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Fiscal(is) do Contrato

7.1.1. **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e consolide a avaliação de desempenho da Contratada;

7.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho da Contratada com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com a apresentação das justificativas para os itens avaliados como “Regular” ou “Ruim” pelo encaminhamento de uma via do IMR e das justificativas à Contratada, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

### 7.2. Gestor do Contrato

7.2.1. Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

7.2.2. Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;

7.2.3. Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

7.2.4. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, com a garantia da defesa prévia à Contratada; e

7.2.5. Responsável pela emissão do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Parcial ou Final.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Instrumentos de Medição de Resultados (IMR's) gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam desempenho “Regular” ou “Ruim”, para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do IMR e das justificativas à Contratada.

8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os IMR's gerados durante esse período.

8.4. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.

8.4.1. Havendo divergências com relação à apuração dos dados considerados no IMR, a fiscalização poderá liberar a parte inconteste para pagamento; a divergência deve ser sanada de forma a que seu desfecho seja concluído na medição imediatamente após.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO**

Modelo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Medição de Serviços encontram-se disponíveis no link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1JVlvFfzKUBa\\_jl8VEcEQGVApGpP16i6x0?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1JVlvFfzKUBa_jl8VEcEQGVApGpP16i6x0?usp=sharing)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

ANEXO III  
MODELOS DE DOCUMENTOS  
ANEXO III.1  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.º 90024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2802/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente: .....
Endereço:.....
.....
Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....
Estado: ..... Telefone: .....
E-mail:.....

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30			
1.2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	Unidade	10			
1.3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	Unidade	01			
1.4	Console de gerenciamento / despacho e gravação	Unidade	01			
1.5	Bateria Recarregável de Lítio-Ion ou Li-Po sobressalente (original) para os equipamentos do item 1 Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30			
Valor global R\$						

**OBS.:** No sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) deverá ser lançado o preço global dos serviços (12 meses). O critério de julgamento será pelo menor preço global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**DECLARAÇÕES:**

A licitante declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições constantes do Edital referente à licitação acima referida, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes, que integrarão o ajuste correspondente.

Prazo de validade da proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO III.2**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO N.º **90024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2802/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADORES FIXOS E MÓVEIS**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO III.3**

**MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

PREGÃO N.º **90024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2802/2026**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

<b>Liquidez Corrente</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>
<b>Solvência Geral</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior ou igual a 1,00</b>

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO III.4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PREGÃO N.º **90024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **2802/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de rádio comunicadores novos, que consistem Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia, conforme Termo de Referência.

Em conformidade com o disposto no Edital de Pregão N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, eu, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da lei, que realizei a respectiva vistoria técnica, referente ao objeto a ser licitado, e que tenho total conhecimento dos locais e do escopo objeto da licitação.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa / Responsável Técnico  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ADM Nº / 2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME COMPLETO) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (ENDEREÇO) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 900XX/2026, datado de (DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de rádio comunicadores novos, que consistem Estações Terminais de Acesso (ETA) de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com comunicação instantânea de voz e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais, sem fio que propicie às equipes operacionais da contratante as condições necessárias para o desempenho de suas atividades com segurança, eficiência e eficácia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde
1	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30
2	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso móvel veicular em viaturas operacionais	Unidade	10
3	Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso fixo	Unidade	01
4	Console de gerenciamento / despacho e gravação	Unidade	01
5	Bateria Recarregável de Lítio-Íon ou Li-Po sobressalente (original) para os equipamentos do item 1 Estação Terminal de Acesso (ETA) para uso portátil com display frontal	Unidade	30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência é de 13 (treze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cubatão, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (hum) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (hum) mês;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambientes de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos termos constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância, **quando a subcontratação for expressamente autorizada.**
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cubatão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- II) Fonte de recursos: Municipal;
- III) Programa de trabalho: 0039 – Segurança Pública Municipal;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro de Cubatão, Justiça Estadual Comum para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2